



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

### 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 76/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA E A EMPRESA VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME=

#### **OBJETO DO ADITAMENTO: Renovação Contratual.**

A Prefeitura Municipal de Lucélia firmou contrato com a empresa **VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME**, devidamente qualificada no contrato inicial, para contratação de empresa especializada para fornecimento, administração e gerenciamento do pagamento de tíquetes alimentação (eletrônico, magnético o outro, oriundo de tecnologia adequada) para servidores ativos desta prefeitura municipal de Lucélia, contendo senha de acesso para uso pessoal e intransferível no momento da aquisição de produtos de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), com benefício individual a ser creditado por funcionário no valor de **R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos)** por dia efetivamente trabalhado, nos termos da lei municipal nº 4.408/2014.

O referido contrato foi firmado no dia 09/09/2019, de conformidade com o Pregão n.º 25/2019 – Processo n.º 106/2019 e Lei das Licitações.

O Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, permite prorrogação de prazo, motivo pelo qual, de comum acordo entre as partes e levando em conta o interesse público e da administração, fica prorrogado o contrato supra citado, vigendo a partir do dia **10/09/2020**, terminando os seus efeitos legais no dia 10/09/2021.

O valor da recarga permanece em R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) por dia trabalhado e por funcionário, de acordo com alterações da Lei Municipal nº 4.408/2014, sendo a CONTRATANTE responsável pelo pagamento no valor de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) por dia trabalhado e por funcionário, **mantendo a taxa de desconto** firmada no contrato inicial.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, tendo como amparo legal a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ℓ

α



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

Lucélia, 08 de setembro de 2020.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
CONTRATANTE  
**CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**  
PREFEITO

---

**VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME**  
CONTRATADA  
**MARCOS ROBERTO IGNÁCIO**  
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

**JOSÉ ROBERTO CAVALLARO**  
Secretário de Desenvolvimento  
RG Nº 3.399.410-SSP/SP

**CÍNTIA REGINA RICARDO**  
Secretária de Administração  
CPF: 315.017.168-75